



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP N° 35/2020

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Processo n° 35/2020

Edital de Pregão Presencial-Registro de Preços para aquisição eventual DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrição a seguir:

O Prefeito Municipal de Sobradinho Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 24 de dezembro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura de Sobradinho, localizada a Rua General Osório,200, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos na tabela abaixo, sendo do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal n° 3.534/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e Leis Lei n°8.078 de 11/09/1990- Código do Consumidor e Lei Complementar 123/2006.

I. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de :

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	100.000	Lts	Óleo Diesel comum ou S500			
02	495.000	Lts	Óleo Diesel S10			
03	39.500	Lts	Gasolina Aditivada			

OBS: O fornecimento objeto deste edital deverá atender as especificações técnicas exigidas pela ANP(Agencia Nacional de Petróleo), bem como pelas normas da ABNT(Agência Brasileira de Normas Técnicas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 a Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

3.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme no disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação:

- A não entrega da Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (3.3 “c”) implicará do não recebimento por parte do Pregoeiro e equipe de apoio, dos envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação, portanto não será aceito o licitante no certame.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão cumprir com o solicitado no item 3.3 do edital;

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição de cada item ofertado, marca, e demais dados técnicos que julgarem necessários para a perfeita qualificação do objeto;
- c) preço unitário líquido por litro, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observações:

-Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- Sendo a Empresa Distribuidora de combustível, deverá colocar o preço unitário e o preço total do combustível, sendo que o preço ofertado não poderá ser superior ao preço da bomba.

- Os veículos e máquinas que compõem a frota Municipal, deverão ser abastecidos no(s) posto(s) vencedor(es) - em instalações da contratada, sempre que houver necessidade.

- A Empresa que pretende ser fornecedora dos combustíveis, deverá prestar serviços 24 horas, devendo ter placa (conforme exigência da ANP e modelo anexo), que indique o horário de funcionamento fixada em local visível e estar situado a no máximo 03 km da Sede do Município. Tal exigência se faz pertinente tendo em vista principalmente o abastecimento dos veículos da secretaria de saúde que não tem horário certo para serem abastecidos, tanto nos dias de semana quanto nos domingos e feriados.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. O pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº01 (Propostas) ou envelope nº 02 (Habilitação).

6.19. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) e/ou Envelope n.º 02 (Habilitação), entre outros:

- a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 - 02
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de Regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT)
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.
- j) Cópia da placa conforme exigência da ANP, onde conste as informações do Posto e o horário de atendimento “**24 horas**”.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto e que a empresa não esteja representada, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Somente serão aceitos envelopes das empresas que estiverem devidamente representadas.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desentendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal e ambas somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, ou seja, das 07 às 13:00 e somente serão recebidas até 02(dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

9.2. A resposta aos pedidos citados no subitem 9.1 serão efetuados por e-mail aos interessados e no caso de haver alteração do edital as mesmas serão divulgadas a todos os interessados.

9.3. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.4. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.5. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro, por intermédio do recorrente, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade superior, Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- A vigência do fornecimento dos produtos será após a homologação e adjudicação do certame até o dia 31/12/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11 – DA RETIRADA:

11.1- O ABASTECIMENTO dos veículos será na sede da Contratada, conforme as necessidades dos veículos, e deve estar situado à no máximo 03 km da Sede do Município, devendo para tanto a Empresa vencedora prestar serviços 24 horas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, conforme retirada no período.

12.2. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos e a demonstração da variação dos preços de mercado, devidamente comprovada, e aceita pela administração.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.

12.4. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, por culpa do contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA do dia, acrescido de 0,5%(meio por cento) de juros de mora por mês, ou fração.

12.5. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Compras, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 035/2020.

12.6. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.4. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, mais advertência.

13.1.5 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.1.6 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.7 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 ano e multa de 10% dez por cento sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.8 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.9 - Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação.

13.1.10 - Causar prejuízo material à CONTRATANTE, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação.

13.1.11 - As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso;

13.1.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.1.13 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra as situações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, e de 10 (dez) dias no caso do item 13.1.10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sobradinho/RS, setor de licitações sito a Rua General Osório, 200, ou pelo telefone (51) 3742 1098, no horário compreendido entre as 7:00 e 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. O presente edital 35/2020, contém os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração (menor)

ANEXO II: Modelo declaração Contador

ANEXO III: Modelo declaração submissão ao edital

ANEXO IV: Minuta de Contrato

Sobradinho, 11 de Dezembro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

OAB n°



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA –(modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 35/2020, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 53/2018

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA), CNPJ N°
....., SITO Á RUA.....

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Pregão em Epígrafe.

DECLARA plena submissão as condições do Edital 35/2020

.....,, 2020.

.....

Assinatura e Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO .../2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UMA PARTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E DE OUTRA A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ nº 87.592.861/0001-94, estabelecida na Rua General Osório, 200, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE e de outra a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na,, Sobradinho/RS, neste ato representada pela Sr, portador(a) de CPF nº, doravante designado CONTRATADO, acordam entre si o presente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na aquisição do objeto contratado, a seguir descrito, constante no Edital de Pregão Presencial 35/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e legislação pertinente suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido:

- ITEM 01:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço estipulado entre as partes é de:

- OLEO DIESEL S500 R\$(.....), por litro ;
- OLEO DIESEL S10 R\$(.....) , por litro;
- GASOLINA ADITIVADA R\$(.....), por litro;

Valores estes constantes da proposta vencedora da licitação, aceita, pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a entrega objeto do Pregão Presencial 52/2016, o qual deverá ser entregue na sede do Município hora denominado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante, sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transporte, responsabilidade deste e de outras despesas referentes a taxas, impostos e todo o mais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será mensal, conforme retirada no período.

3.2. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos e a demonstração da variação dos preços de mercado, devidamente comprovada, e aceita pela administração.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.

3.4. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, por culpa do contratante, por culpa do contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA do dia, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês, ou fração.

3.5. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Compras, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 052/2016.

3.6. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária do Exercício de 2017:

- 02.01.04.122.3003.2120-33903001-001- Recursos Próprios
Gabinete do Prefeito Municipal
- 04.01.04.123.3003.2015.33903001-001- Recursos Próprios
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- 05.01.26.782.3099.2027.33903001-001- Recursos Próprios
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 06.01.20.606.30373.2038.33903001-001- Recursos Próprios
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.01.08.244.3026.2055.33903001-001 Recursos Próprios
07.02.08.243.3026.2114.33903001-001-
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01.10.301.3033.2066.33903001-40- Recursos ASPS
08.02.10.301.3104.2113.33903001-4580- Recursos Especificidades Regionais
08.02.10.304.3035.2080.33903001-4710-Vig.Sanitária
08.02.10.305.3035.2081.33903001-4710- Vig.Epidemiologica
Secretaria Municipal de Saúde
09.02.12.361.2027.2083.33903001-31 – Recursos : FUNDEB
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos e a demonstração da variação dos preços de mercado editadas pelo governo Federal, devidamente comprovada e aceito pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a contar de á 31/12/2021.
A retirada será conforme necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa, previstos nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.39/2017.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1-As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária do Registro e Declaração de Inidoneidade;

Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal;

8.1.1-A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

8.1.2-O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, mais advertência.

13.1.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 ano e multa de 10% dez por cento sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.7 - Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação.

13.1.8 - Causar prejuízo material à CONTRATANTE, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação.

13.2 - As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra as situações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, e de 10 (dez) dias no caso do item 13.1.8.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA- DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1- A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados;
- 9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 9.3. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada ao Centro administrativo municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 9.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as mesmas condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

DO CONTRATANTE:

- 9.5. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- 9.6. Fiscalizar a aquisição de combustíveis através do fiscal do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela(o) servidora(r), doravante denominada(o) Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- III - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - atestar o recebimento do objeto contratual;
- V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo: A ação do(a) Fiscal não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS GARANTIAS

12.3. A CONTRATADA , prestará solidariamente ao fabricante , garantia pelo fornecimento dos produtos objeto deste certame.

12.4. A CONTRATADA se compromete a dar total garantia quanto á qualidade do combustível bem como efetuar a substituição imediata e total as suas expensas ,. De qualquer produto entregue , comprovadamente adulterado, contaminado , ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente CONTRATO é competente o FORO de Sobradinho- RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as Cláusulas do presente Contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas instrumentárias em 03 (três) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Sobradinho,de dezembro de 2021.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

.....
Contratante

Testemunhas: -----